

**LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

*Altera a redação do art. 87, caput da Lei Complementar nº 006/94 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR) e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 87, **caput**, da Lei Complementar nº 006/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 87.** Os Auditores, em número de 07 (sete), serão nomeados pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação, dentre os cidadãos com graduação em curso superior de Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas, Ciências Econômicas ou de Administração, que tenham mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e possuam idoneidade moral e reputação ilibada.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/ RR, 23 de janeiro de 2013.

**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
Governador do Estado de Roraima